



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 046/2011-SESA**  
**CP.2011.007.PMA.SESAN**

**OBJETO:**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO MERCADO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ.**

**DATA DA ABERTURA:**  
**14 de dezembro de 2011**

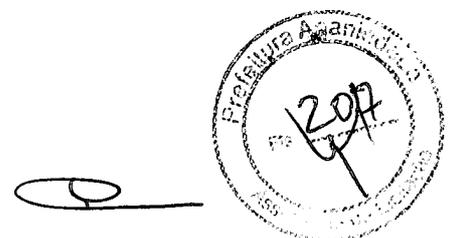
**HORA DA ABERTURA:**  
**10:00 horas**

**DATA LIMITE PARA VISITA TÉCNICA:**  
**12 de dezembro de 2011.**

**DATA LIMITE PARA CAUÇÃO**  
**13 de dezembro de 2011.**

**HORÁRIO DE EXPEDIENTE:**  
**HORA LOCAL DAS 08h00mm às 14h00mm**

*Handwritten signature*



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO nº. 046/2011-SESAN**  
**LICITAÇÃO nº. CP.2011.007.PMA.SESAN**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

A **Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura - SESAN**, órgão integrante da **Prefeitura Municipal de Ananindeua - PMA**, e por sua delegação, através da **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua - CPL/PMA**, nomeada pelo Decreto nº.14.535, de 04 de janeiro de 2011, **COMUNICA**, a todos os interessados, que processará, dirigirá e julgará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de **EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93, cuja documentação de Habilitação Preliminar e Proposta Comercial, serão recebidas com a concomitante abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação Preliminar, na sala de Reuniões da Assessoria de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, localizada no prédio-sede da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Rua Júlia Cordeiro, nº. 112, Centro, com entrada pela BR-316, km 08, município de Ananindeua, estado do Pará, **no dia 14 de dezembro de 2011, às 10:00 horas**, e que se regulará pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO MERCADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com os anexos integrantes deste Edital, que são os seguintes:

**Impresso:**

ANEXO I - MINUTA CONTRATUAL

**Em CD:**

ANEXO II - Pasta PLANILHAS ( BDI, ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS MÃO DE OBRA, MATERIAL 1 e 2, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ORÇAMENTO ANALÍTICO)  
ANEXO III - Pasta PROJETOS (ARQUITETURA (35 arquivos), ELÉTRICO (7 arquivos), ESTRUTURAL (18 arquivos), HIDROSANITÁRIO (6 arquivos), INCENDIO (2 arquivos)  
ANEXO IV - Pasta TEXTOS (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ARQUITETURA, ELÉTRICO e HIDROSANITÁRIO, MEMORIAL DESCRITIVO MERCADO)

**Parágrafo único.** O Edital e seus anexos estará disponível aos interessados, ao preço de R\$ 300,00 (trezentos reais), acrescido da tarifa de expediente no valor de R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos), diariamente, em dias de efetivo expediente do órgão, no horário local, **das 08h00mm às 14h00mm**, junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no escritório da assessoria de Licitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, localizado em seu prédio-sede, sito à Rua Júlia Cordeiro, nº. 112, CEP 67.113-000, Centro, com entrada pela BR-316, km 08, Município de Ananindeua, Estado do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, que atenda as exigências deste Edital, e que tenha adquirido os documentos de licitação.

§1º Não poderá participar da presente Concorrência Pública

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
- c) os **LICITANTES** que estiverem enquadrados, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- d) empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, aplicadas pela **PMA** ou por qualquer órgão público;
- e) empresa em processo de falência ou recuperação judicial;
- f) empresa que represente mais de um **LICITANTE**;
- g) empresa cujos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros de conselhos técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, sejam membros ou servidores da **PMA** e do Governo Federal;
- h) cooperativas;





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

i) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outro **LICITANTE**.

§ 2º No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do **LICITANTE**, a pessoa por ela credenciada.

§ 3º Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, **através de instrumento, público ou particular, com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do **LICITANTE** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo que o referido instrumento deverá estar **acompanhado da fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade e da fotocópia autenticada da identidade do (a) outorgado** (a) afim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

§ 4º **Em sendo representada por sócio**, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentada somente a fotocópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade acompanhado da fotocópia autenticada da identidade do responsável legal da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

§ 5º Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, mas não poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

§ 6º A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa.

§ 7º Não serão aceitas PROPOSTAS COMERCIAIS ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

*zuzuf*

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:** O **LICITANTE** adjudicado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela **SESAN/PMA**, para comparecer à sede da mesma, assinar o contrato administrativo de execução dos serviços, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO PARA O OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor orçado para a execução contratual, corresponde a **R\$ 2.750.720,31 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil e setecentos e vinte reais e trinta e um centavos)**, provenientes de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 10.09.001.15.451.0002.2056  
Natureza da Despesa: 44.90.51  
Sub-elemento: 44.90.51.81

Valor da União: R\$2.097.651,21  
Exercício 2011: R\$786.619,20  
Exercício 2012: R\$1.311.032,01

Valor Município: R\$653.069,10  
Exercício 2011: R\$244.900,92  
Exercício 2012: R\$408.168,18

§ 1º Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas, bem como o custo do transporte de resíduos.

§ 2º Serão desclassificadas propostas com valor global superior ao limite do valor constante do "caput" desta cláusula, ou, consideradas inexequíveis nos termos do art. 47, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS:** Será obrigatória, como condição de Habilitação Preliminar, à realização da Visita Técnica.

§ 1º Os **LICITANTES** deverão realizar a Visita Técnica até o dia **o dia 12 de dezembro de 2011, cujo agendamento será feito** junto a Secretaria Municipal de Saneamento e infraestrutura - **SESAN, até às 14h00mm (hora local)**, sob a responsabilidade do **engenheiro do Sr. Paulo Sérgio Barros Soares, CREA/PA 3.091**, pelo telefone (91) 3344-2070 ou diretamente na sede da **SESAN**, sito à Rod. Mario Covas, s/n, (próximo ao Viaduto), em Ananindeua, Pará, onde tomará conhecimento dos locais das obras e serviços e das condições de trabalho.

*P*



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§ 2º O Responsável Técnico pela empresa que realizará a visita ao local das obras e serviços, deverá portar documento de identificação pessoal, documento do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, onde comprove a sua condição de Responsável Técnico pela empresa, nos termos do art. 1º e 2º da Resolução nº 218 DE 29/06/1973 do CONFEA e credencial assinada pelo responsável legal da empresa, conferindo-lhe poderes para vistoriar o local dos serviços.

I - o profissional representante da empresa que realizar a visita ao local das obras, deverá pertencer ao quadro permanente de engenheiros ou arquitetos responsáveis técnicos da empresa e estar em conformidade com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 do CONFEA, devendo portar documento de identificação pessoal e os documentos de comprovação de vínculo empregatício e de sua condição de engenheiro ou arquiteto responsável técnico da empresa;

II - a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) a que se refere às alíneas acima será feita através de cópia da CTPS (Carteira de trabalho e previdência social), onde consta a qualificação e o registro do empregado, ou da Ficha de Registro de Empregado (FRE);

III - quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia referente à sua investidura no cargo ou do contrato social em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO:** Os **LICITANTES** deverão entregar, na data e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação preliminar, em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA- SESAN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Razão Social Completa do Licitante / CNPJ**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. CP.2011.007.PMA.SESAN**

§ 1º Os **LICITANTES** deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em cópia autenticada em cartório, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda, através de sistema informatizado, passivo de consulta quanto à autenticação, a critério exclusivo da **CPL/PMA**, ou quando por lei exigida.

§ 2º Não serão autenticados documentos pela **CPL / PMA**.

§ 3º Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE**, deva estar numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

§ 4º A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE nº. 01**, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

§ 5º A documentação de Habilitação Preliminar deverá ser apresentada em 02 (duas) vias - PASTAS -, sendo 01 (uma) em cópia autenticada, conforme §1º desta Cláusula, e 01 (uma) cópia simples.

§ 6º O **ENVELOPE nº. 01** deverá conter todos os documentos relacionados a seguir:

a) **documentos para Habilitação Jurídica:**

a.1) Se houver, certidão de cadastramento no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal compatível com o objeto da licitação;

a.1.1) o certificado de registro cadastral (SICAF) substitui os documentos enumerados nos subitens a.2, a.3, a.4, a.5, b.1 e b.2;

a.2) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste o objeto compatível com o objeto ora licitado. A apresentação de contrato social consolidado em vigor e devidamente registrado dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica;

a.4) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

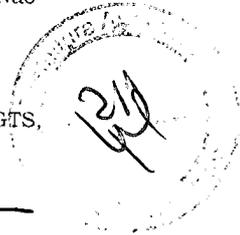
a.5) decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a.6) cédula de identidade dos responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;
- a.7) procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, em original ou copia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação preliminar e propostas, quando estas não forem assinadas por seus responsáveis legais indicados no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa;
- a.8) juntamente com a documentação referente à Habilitação Jurídica, os **LICITANTES** deverão apresentar declaração em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa, **com firma reconhecida**, contendo o seguinte:
- a.8.1 que aceita todas as condições constantes deste Edital e seus anexos, que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição;
- a.8.2 que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal;
- a.8.3 que não existe fato impeditivo para habilitação do **LICITANTE** e o compromisso de declarar fatos supervenientes;
- a.8.4 que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública federal, estadual ou municipal;
- a.8.5 que possui estrutura e condições para executar as obras e os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus anexos e que os executará de acordo com as especificações técnicas constantes dos anexos deste Edital e demais normas técnicas da ABNT, às quais aloca todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos
- a.8.6 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
- a.8.7 que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- a.8.8 que a qualquer momento e por necessidade na execução das obras e serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da **SESAN**, sem ônus de mobilização para este, ainda que, não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- a.8.9 que executará as obras e serviços de acordo com cronograma físico-financeiro aprovado;
- a.8.10 que se compromete a estar instalado e pronto para a execução das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei 8666/93;
- a.8.11 que reconhece o direito da Administração Pública paralisar ou suspender a execução dos serviços na forma da Lei.
- b) documentos relativos à Regularidade Fiscal:**
- b.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- b.3) prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da Lei, vigente na data de abertura desta licitação como segue adiante:
- b.3.1) **para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede ou domicílio do **LICITANTE**;
- b.3.2) **para com a Fazenda Estadual**, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal Tributária e Não-tributária
- b.3.3) **para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito.
- b.4) certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b.5) certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade.

**c) documentos relativos à qualificação econômico-financeira (incluindo Micro e Empresas de Pequeno Porte)**

c.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, devidamente registrados no Órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta, exigida a comprovação dos respectivos índices.

c.1.1) O contador referido no subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo DHP no respectivo Balanço Patrimonial, conforme Resolução CFC nº 871/2000, arts. 1º, 2º e 3º § 1º ao 4º alterada pela Resolução CFC nº 1.007.

c.2) A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE deverá ser, obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo:

c.2.1) Liquidez Geral (LG):

$$\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP} = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} \geq 1,00$$
$$\text{PC} + \text{PELP} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$$

c.2.2) Liquidez Corrente (LC):

$$\text{LC} = \text{AC} = \text{Ativo Circulante} \geq 1,00$$
$$\text{PC} = \text{Passivo Circulante}$$

c.2.3) Solvência Geral (SG):

$$\text{SG} = \text{AT} = \text{Ativo Total} \geq 1,00$$
$$\text{PE} = \text{Passivo Exigível}$$

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente  
e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c.2.4) A Comprovação da boa situação financeira a que se refere o subitem anterior, deverá estar assinada por contador, constando o seu nome completo e registro profissional e se, assinado por contador diverso daquele que elaborou o Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, deverá obedecer, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, as exigências do subitem "c.1.1".

c.3) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.3.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A):

- publicados em Diário Oficial; OU
- publicados em jornal de grande circulação; OU
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.3.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

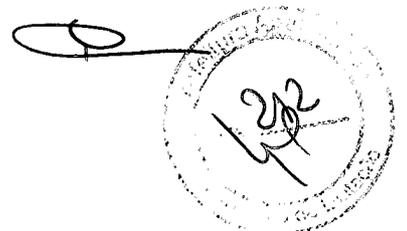
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, OU
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.3.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado OU
- autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.4) certidão (aos) Negativa (s) de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo (s) referido (s) Cartório (s) Distribuidor (es) competente (s), da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com no máximo 60 (sessenta) dias da data da expedição, quando não houver validade nela consignada, devendo ser apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado, quando a competência para a emissão não for do órgão distribuidor.

c.5) **prestação de garantia para licitar no valor de R\$ 27.507,20 (vinte e sete mil e quinhentos e sete reais e vinte centavos)** em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados desde a data de apresentação das propostas;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c.5.1) a garantia para licitar deverá ser efetivada junto a Comissão Permanente de Licitação, até às 14h00mm, do **dia 13 de dezembro de 2011**, no local e horário dispostos no parágrafo único da Cláusula Primeira deste Edital;

c.5.2) em se tratando de caução em dinheiro, deverá ser depositada na conta-caução da Prefeitura Municipal de Ananindeua, no Banco do Brasil S/A, agência 1436-2, conta corrente n°. 22.414-6, atendendo o prazo e condições especificadas no subitem c.5.1.

c.5.3) no caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, no qual este atestará a sua validade, exeqüibilidade e avaliação de resgate atual;

c.5.4) a liberação da garantia será procedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final da licitação, mediante requerimento do interessado;

c.6) **capital social mínimo integralizado de R\$ 275.072,03** (duzentos e setenta e cinco mil e setenta e dois reais e três centavos) comprovado através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do LICITANTE;

**d) documentação relativa à qualificação técnica:**

d.1) certidão atualizada de registro e quitação da **empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA** - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação. Caso a certidão não tiver sido emitida pelo CREA - PA, deverá ser providenciado o visto na mesma;

**d.2) capacidade Técnico-Profissional e Operacional:**

d.2.1) comprovação através de atestado (s) ou certidão (ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, esta última com firma reconhecida do representante legal da empresa, em nome de profissional (ais) pertencente (s) ao quadro permanente do **LICITANTE**, na data da entrega das propostas, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pela entidade competente - Sistema CONFEA/CREA, comprovando a execução de obras e serviços de características técnicas, quantidades similares e complexidade tecnológica e operacional semelhantes as do objeto da licitação.

d.2.2) declaração, **com firma reconhecida**, do(s) responsável(is) detentores dos atestados de que aceita(m) participar da presente licitação na qualidade de responsável (is) pela obra;

d.2.3) a comprovação do vínculo empregatício com o **LICITANTE**, a data da licitação, dos profissionais responsáveis técnicos, detentores dos Acervos Técnicos apresentados, para a comprovação do item acima, será através de cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Ficha de Registro de Empregado FRE, com carimbo do Ministério do Trabalho. No caso de sócio ou titular de sociedade individual, a comprovação se dará através do contrato social da empresa. Em todas as hipóteses, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional, através de Certidão do CREA;

d.2.4) não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços. Entende-se como fiscalização as atividades executadas a serviço do contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela instalação do equipamento e, o gerenciamento àquelas realizadas a serviço do contratado, portanto, incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente Concorrência Pública;

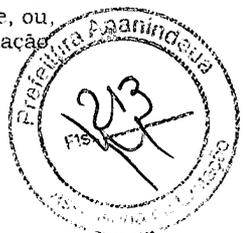
d.3) atestado de Visita Técnica ao local das obras nos termos da Cláusula Quinta deste Edital;

d.4) declaração, **com firma reconhecida**, de profissional especializado em segurança do Trabalho, comprovada sua condição conforme o subitem d.4.1, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;

d.4.1) A condição de profissional especializado em segurança do Trabalho deverá ser comprovada através do registro no CREA, conforme Lei Federal 7.410/85 CONFEA/CREA ou de registro no Ministério do Trabalho, conforme Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho e Emprego ou do certificado de especialização em Segurança do Trabalho, conforme o caso.

§ 7º Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo o **LICITANTE** apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação.

§ 8º Toda a documentação de Habilitação Preliminar de órgãos públicos, cuja validade expire se no período de greve dos referidos órgãos, terá sua validade admitida conforme instrução do próprio órgão emite, ou, na sua omissão deverão ter sua condição de regularidade comprovada no ato de eventual contratação.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

devendo, ainda, o **LICITANTE**, apresentar declaração de que na data da abertura da licitação encontra-se em situação regular perante o órgão pública a que se refere a certidão vencida.

§ 9º Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

§ 10. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua matriz ou sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

**CLÁUSULA SETIMA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:** Os **LICITANTES** deverão entregar suas Propostas Comerciais em envelope opaco, indevassável, rubricado, e, caso entendam necessário, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA- SESAN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Razão Social Completa do Licitante / CNPJ**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. CP.2011.007.PMA.SESAN**

§ 1º Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE nº. 02**, deva estar numerada seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

§ 2º A eventual falta de numeração e / ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE nº. 02**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

§ 3º A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias - PASTAS, de forma mecanizada ou equivalente, em papel timbrado da empresa ou identificada com nome e sua razão social, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada de conformidade com a planilha de serviços e preços.

§ 4º O **ENVELOPE nº. 02**, deverá, obrigatoriamente, conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) **carta de Apresentação da Proposta**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua - **CPL/PMA**-, contendo expressa e obrigatoriamente:

a.1 **planilha de Quantidades e Preços**, devidamente rubricada, contendo as quantidades, os custos unitários e totais das obras e serviços, observada a Planilha inserta no processo administrativo e anexa a este edital.

a.2 **composição Analítica de todos os Preços Unitários e Totais** constantes das Planilhas de Quantidades e Preços, observada a Planilha inserta no processo administrativo e anexa a este edital.

a.3 **composição dos Encargos Sociais** em conformidade com o parâmetro SINAPI, conforme a planilha, em anexo.

a.4 **composição Analítica da Taxa de BDI, com taxa máxima de 25%** (Benefício e Despesas Indiretas) - (discriminar cada parcela, inclusive o seu percentual).

OBS.: Deverão ser discriminadas todas as despesas não previstas nas composições de preços unitários, mas previstas nos projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, etc..)

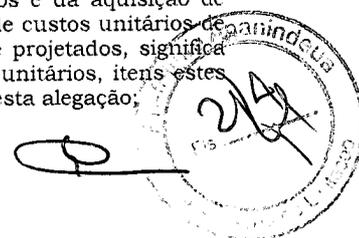
a.5 **cronograma físico- financeiro**, cujo prazo de execução total da obra será de 8 (oito) meses.

a.6 os preços unitários deverão ser cotados de acordo com as Especificações Técnicas;

a.7 o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de apresentação das mesmas;

b) o **LICITANTE** deverá declarar incluídas nos valores propostos, todas as despesas, inclusive aquelas relativas às taxas, impostos, licenças, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo dos serviços objeto da presente licitação, e, ainda, as despesas relativas à mobilização de pessoal;

c) considerar-se-á que os preços fixados pelo **LICITANTE** são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa as obras e serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido;

e) condições de pagamento: Os serviços serão pagos mediante medições que serão efetuadas em campo, na unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, previstos na Planilha de Orçamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** No dia, hora e local designado neste Edital, perante os **LICITANTES** e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarada aberta a sessão pública por seu presidente, receberá os dois envelopes distintos e devidamente lacrados.

§ 1º Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos para habilitação preliminar ou propostas comerciais fora do prazo estabelecido neste instrumento.

§ 2º Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de Habilitação Preliminar. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a documentação de Habilitação Preliminar, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

§ 3º Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos de habilitação preliminar e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e **LICITANTES** presentes, ficando-os em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

§ 4º Julgada a fase de habilitação preliminar, e, se nenhum dos participantes manifestar interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes dos **LICITANTES**.

§ 5º A Comissão manterá em seu poder as propostas dos **LICITANTES** inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expresso em ata assinada pelos **LICITANTES**, as propostas estarão à disposição dos **LICITANTES** pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação, com o respectivo órgão licitante.

§ 6º Das reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação preliminar e propostas comerciais serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos entregues, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos **LICITANTES** presentes. Na hipótese da falta de assinatura ou recusa em assinar por qualquer das licitantes presentes, deverá o fato ser registrado em apostilamento a ata.

**CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** O julgamento será objetivo obedecendo ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo feita a classificação por ordem decrescente de preço, desde que atenda às condições constantes desta Concorrência Pública.

§ 1º Será desclassificada a proposta que:

a) não estiver devidamente datada e assinada pelo representante legal do **LICITANTE**, e com o respectivo carimbo, e que não contenha Termo de Abertura e Termo de Encerramento;

b) tiver seu preço baseado no de outra proposta, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor preço;

c) oferecer propostas alternativas do constante do Edital;

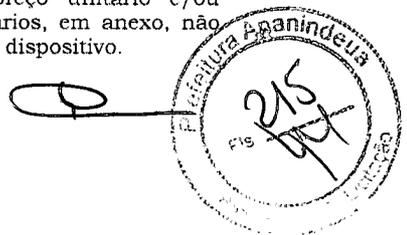
d) imponha condições não previstas neste Edital;

e) tiver preço total superior a do assinalado na Cláusula Quarta, deste Edital, ou manifestamente inexeqüíveis, conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitação solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado;

f) omitir informações ou não obedecer às condições estabelecidas na presente Concorrência Pública para a classificação no certame

g) Serão igualmente desclassificadas as propostas que contenham qualquer preço unitário e/ou quantitativos superiores aos constantes na planilha de quantitativos e preços unitários, em anexo, não existindo qualquer outro tipo de interpretação no caso de descumprimento do presente dispositivo.

*Handwritten signature*





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§ 2º O objeto desta licitação será adjudicado ao **LICITANTE** cuja proposta seja classificada em 1º lugar, sendo que se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os **LICITANTES** serão convocados.

§ 3º Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

§ 4º Nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, caso todos os **LICITANTES** forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos **LICITANTES**, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas comerciais escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

§ 5º O resultado desta licitação será comunicado, explicitamente, aos **LICITANTES**, na própria reunião, ou em sessão pública previamente marcada, ou, ainda, através de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e Diário Oficial do Município de Ananindeua/PA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS:** Os **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolados diretamente no protocolo da assessoria de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Júlia Cordeiro, nº. 112, CEP 67.113-000, Centro, município de Ananindeua, estado do Pará.

§ 1º Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

§ 2º Os recursos referentes à habilitação preliminar e ao julgamento das propostas comerciais terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO:** No contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do **LICITANTE** classificado em 1º lugar, independente de sua transcrição.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial do **LICITANTE** contratado e o contrato entre as partes.

§ 3º O **CONTRATADO** poderá, no todo ou em parte, subcontratar ou subrogar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, com prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal Ananindeua, obedecendo todos os critérios da Lei nº. 8.666/93 e seus complementos, e ainda, subsidiariamente as normas de direito privado.

§ 4º O contrato terá a vigência de 09 (nove) meses sendo de 08 (oito) meses, a execução da obra, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93. As partes deverão de comum acordo, formalizar novos prazos de prestação dos serviços, manifestados através de instrumento competente, podendo ser paralisados a critério da Prefeitura Municipal de Ananindeua por conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipótese em que o prazo inicial ficará suspenso, a partir da data da expedição da Ordem de Paralisação de Serviço.

§ 5º Os serviços serão pagos mediante medições que serão efetuadas em campo, na unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, previstas na Planilha de Orçamento aprovada pela Caixa Econômica Federal.

a) As medições serão efetuadas com intervalos de 30 (trinta) dias.

b) O pagamento das medições será efetuado após a aprovação da planilha de medição por parte da Fiscalização da Caixa Econômica Federal.

§ 6º O contrato decorrente da presente licitação será reajustado nos termos da Lei 10.192/91, desde que a prorrogação do prazo original venha a ocorrer por motivos alheios à conta da CONTRATADA, utilizando-se como índice o INCC - ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL publicado pela FGV - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, conforme fórmula a seguir

$R = Po \{ [1 + Io] \}$

Onde:

R = Valor do Reajuste

Po = Valor do preço básico a ser reajustado a partir da data de assinatura do contrato da empresa vencedora do certame.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11 = Índice Nacional de Custo da Construção Civil – Coluna 36, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês do reajuste.

10 = Índice Nacional de Custos da Construção Civil – coluna 36, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, a partir da data da assinatura do contrato da empresa vencedora do certame licitatório.

§ 7º Como segurança da conclusão do objeto e das demais cláusulas contratuais, o **CONTRATADO** obriga-se, a apresentar garantia do contrato no valor equivalente a 1% (um por cento) do preço ajustado, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o seguinte:

a) a garantia deverá ser efetivada junto a Secretaria Municipal de Saneamento e infraestrutura- SESAN, até 03 (três) dias úteis da data da assinatura do contrato, como condição fundamental para a eficácia do mesmo;

b) em se tratando de caução em dinheiro, deverá ser depositada na conta-caução da Prefeitura Municipal de Ananindeua, no Banco do Brasil S/A, agência: 1436-2, conta corrente nº. 22.414-6;

c) A liberação da garantia será procedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual.

§ 8º O descumprimento de parte ou todo das obrigações contratuais assumidas, garantida a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de multa, estipulada conforme os procedimentos definidos abaixo, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais, previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa moratória, não compensatória, de 0,2 % (zero vírgula dois pontos percentuais), por dia de atraso calculado sobre o valor do Contrato, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas. As multas serão aplicadas até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando então a contratante poderá aplicar o disposto abaixo:

b.2) Multa equivalente ao valor integral dos serviços não realizados, limitada a 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da administração, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

c) se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada, pela administração, dos pagamentos eventualmente devidos a contratada, ou se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 9º Constituem obrigações da **CONTRATANTE, independentes de transcrição na minuta contratual e vice-versa:**

a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, inclusive projetos;

b) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b.1) O representante da SECRETARIA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a sua correção ou regularização;

b.2) Em caso de decisões que estiverem fora da competência atribuída ao representante da CONTRATANTE deverá, o mesmo, fazer a imediata comunicação a seus superiores para a adoção de medidas pertinentes;

c) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Quarta do contrato;

d) Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória

§ 10º Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) submeter-se à fiscalização que o CONTRATANTE exercerá sobre a execução contratual, prestando, pontualmente, os esclarecimentos que forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO, além de obrigar-se a instalar e manter, sem ônus para o CONTRATANTE, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SESAN.

b) informar o nome, telefone e endereço eletrônico do preposto que ficará responsável pelo atendimento das solicitações do CONTRATANTE, comprometendo-se a atualizar essa informação sempre que necessária, de forma a garantir a boa prestação dos serviços, bem como indicar à SECRETARIA os números de telefones ou outro meio de comunicação para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive em finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) dar ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, registrando, obrigatoriamente, no Diário/Livro de Ocorrências, o seguinte:
- I – as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
  - II – as falhas dos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
  - III – as consultas à FISCALIZAÇÃO;
  - IV – as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
  - V – os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
  - VI – as respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
  - VII – a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
  - VIII – outros fatos que, a juízo do CONTRATADO, devam ser objeto de registro;
- d) executar as obras e serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações feitas pela FISCALIZAÇÃO;
- e) comunicar à FISCALIZAÇÃO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras e serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) executar as suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, conforme a melhor técnica como necessários à perfeita garantia da qualidade dos serviços executados;
- g) substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução das obras e serviços objeto deste Contrato, que não satisfaçam as condições contratuais previstas e que comprometam a sua execução;
- h) retirar dos serviços qualquer empregado, preposto seu, ou ainda pessoas, que a qualquer título, estejam embaraçando ou prejudicando o andamento dos serviços, por exigência e exclusiva conveniência do CONTRATANTE, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela FISCALIZAÇÃO;
- i) reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, bens e serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou da má qualidade dos materiais empregados.
- j) não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.
- k) assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo das obras e serviços pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, respondendo, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato no CREA-PA;
- m) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato, inclusive nos casos de rescisão contratual;
- n) sinalizar adequadamente o local das obras e serviços para evitar acidentes, inclusive sinalização relacionada à segurança interna do canteiro de obras;
- o) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares meio ambiente, segurança, medicina e higiene do trabalho;
- p) contratar o fornecimento de minérios aplicados à construção civil (areia, seixo, brita, etc.), quando for o caso, somente de pessoas que possuírem licença ambiental expedida pela autoridade estadual ou municipal de Meio Ambiente, conforme a área de jurisdição;
- q) afixar as placas de obra, enquanto durar a execução dos serviços, nos locais determinados pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com os modelos adotados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não serão liberados quaisquer pagamentos. O CONTRATADO será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra;
- r) manter engenheiro sênior responsável no local da obra ou serviço, para prover o que disser respeito à regular execução contratual, com capacidade e poderes bastantes para representá-lo perante a FISCALIZAÇÃO e resolver problemas técnicos emergentes, mantendo registros diários no livro de ocorrências e sempre colocando à disposição da FISCALIZAÇÃO no escritório do canteiro de obras.
- s) contratar preferencialmente mão-de-obra local, utilizando os cadastros do SINE;



  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- t) uniformizar e identificar todos os funcionários ligados aos serviços;
- u) proporcionar assistência médica, hospitalar e primeiros socorros, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), com treinamento para o seu uso, necessários para atender as normas de segurança e medicina do trabalho;
- v) fornecer transporte, alojamento e refeições ao seu pessoal;
- w) cumprir as normas da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- x) elaborar, especificamente para execução da obra, objeto desta licitação, folha de pagamento, guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações e guia da Previdência Social.
- y) Manter à disposição da CONTRATANTE todas as informações técnicas necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços.
- z) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado e acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Caso o LICITANTE adjudicado não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punido com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em Edital, Contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

- a) advertência;
- b) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor estimado da licitação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ananindeua, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos,

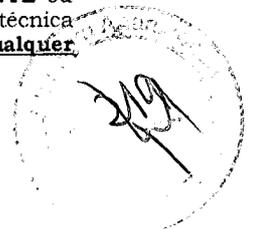
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS À OBRA:** É exigido que a empresa contratada designe um engenheiro sênior responsável, o qual se relacionará com a FISCALIZAÇÃO através de registros diários do LIVRO DE OCORRÊNCIAS, colocados sempre à disposição desta no escritório do canteiro de obras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS:** O Contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma Comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceita a obra, a Comissão emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, o documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** São normas a serem observadas na licitação:

- a) decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o LICITANTE que não fizer até o prazo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores;
- b) lavrar-se-ão atas das reuniões públicas, que depois de lidas aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos LICITANTES presentes;
- c) os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;
- d) o LICITANTE deverá examinar devidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR e da PROPOSTA COMERCIAL submete o LICITANTE a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- e) o Edital e seus anexos são complementares entre si, mas, no caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro;
- f) a PMA reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício insanável ou ilegalidade, bem como desqualificar qualquer LICITANTE ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do LICITANTE, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.







**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

g) os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, mediante os seguintes procedimentos:

g.1) através de expediente protocolado, assinado por pessoa legalmente investida para tal, com a devida comprovação, dirigido a **CPL/PMA**, no prédio-sede da Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, sito à Rua Júlia Cordeiro, n.º 112, Centro, CEP 67.113-000, com entrada pela BR-316, km 08, município de Ananindeua, estado do Pará, no horário local das 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras;

g.2) excepcionalmente, por expediente via fax, assinado por pessoa legalmente investido para tal, com a devida comprovação, dirigido a CPL/PMA, através do telefone (91) 3073-2523, no horário local das 08h00mm às 14h00mm, de 2ª a 6ª feiras. Neste caso, deverá o interessado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, postar os originais dirigidos a CPL/PMA, no prédio-sede da Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, sito à Rua Júlia Cordeiro, n.º 112, Centro, CEP 67.113-000, com entrada pela BR-316, km 08, município de Ananindeua, estado do Pará, como condição de eficácia do pedido;

g.3) em qualquer caso, com o subscritor do documento perfeitamente identificado, com nome, número da identidade, cargo que ocupa na empresa e endereço ou fax para resposta;

h) na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o **LICITANTE**, independente de comunicação formal, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

i) a **PMA** poderá cancelar ou anular o certame, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

j) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação, ou ainda, para exigir o seu cumprimento, fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja;

k) a Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua é o órgão responsável por toda a tramitação da documentação, junto aos órgãos competentes, destinada a obter o Licenciamento Ambiental para execução das obras nos termos da legislação vigente, inclusive com relação às áreas de apoio ao empreendimento, ou seja, áreas de empréstimo, acesso, entorno depósito de materiais excedente, etc. As licenças ambientais específicas para as áreas de apoio ao canteiro das obras e canteiros industriais serão de responsabilidade do **CONTRATADO**;

l) este Edital de Licitação e a Proposta Comercial do **LICITANTE** adjudicado farão parte integrante do Contrato a ser lavrado, independente da transcrição;

m) o foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste Edital e seus anexos, ou ainda, para exigir o seu cumprimento é o da Justiça Estadual, da Comarca de Ananindeua, estado do Pará.

Ananindeua, PA, 11 de novembro de 2011.

  
**IZAURO CELIO MAIA DA COSTA NETO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Ananindeua



  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº** ...../2011-**SESAN/PA**  
**CP Nº**...../2011  
**CONTRATO Nº** ..... /2011 - **SESAN/PMA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
 PARA AS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO MERCADO CENTRAL DE  
 ANANINDEUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL  
 DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA DE ANANINDEUA E A  
 EMPRESA .....**

Pelo instrumento de contrato administrativo de empreitada por preço global que entre si celebram, de um lado, a **SECRETARIA DE SANEAMENTO e INFRA-ESTRUTURA - SESAN**, órgão da administração direta do município de Ananindeua, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.441/0001-68, com sede à Rodovia Mário Covas, s/nº, Viaduto, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saneamento e Infra-Estrutura de Ananindeua, Contador **PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Belém, na Tv. Rui Barbosa nº 1797, ap. nº 1602, Batista Campos, CEP nº 66.025-320, portador do CPF/MF nº. 057.809.262-04 e RG nº 7130 - CRC/PA e, de outro lado, a empresa ....., com sede na rua ....., na cidade de ...../....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., têm ajustadas e contratadas o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a execução as **AS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO MERCADO CENTRAL DE ANANINDEUA**, nos termos da Concorrência Pública nº ...../2011.PMA.SESAN, devidamente homologada e adjudicada à Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:** Integram o presente Contrato, tal como se aqui transcritos, ressalvadas sempre a aplicação preferencial das disposições expressas neste documento:

- a) Edital da Concorrência Pública nº .....PMA.SESAN e seus anexos.  
 b) Proposta comercial da contratada, planilhas de preços e cronograma físico-financeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO:** Este contrato terá prazo de execução de 08 (oito) meses e vigência de 09 (nove) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE e obrigará as partes por todos os seus termos e teor, pelo prazo fixado para execução do objeto, ora contratado, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da lei 8666/93 e alterações vigentes.

**§ único:** As partes deverão, de comum acordo formalizar novos prazos de prestação dos serviços, manifestados através de instrumento competente, podendo ser paralisados a critério da Prefeitura Municipal de Ananindeua por conveniência administrativa, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo ficará suspenso, a partir da data da expedição da ordem de paralisação de serviço.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para atender as despesas decorrentes deste Contrato, o Município de Ananindeua valer-se-á de recursos próprios e recursos do Orçamento Geral da União, através do Contrato de Repasse nº 329.866-20/2010, firmado com a Caixa Econômica Federal, previstos na dotação abaixo indicada, para o presente exercício e futuros, suplementados se necessário:

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saneamento e Infra-Estrutura**

Funcional Programática: 10.09.001.15.451.002.2056  
 Natureza da Despesa: 44.90.51  
 Sub-elemento: 44.90.51.81

Exercício de 2011  
 Recursos de convênio: R\$  
 Recursos de contra-partida: R\$  
 TOTAL: R\$

Exercício de 2012  
 Recursos de convênio: R\$  
 Recursos de contra-partida: R\$  
 TOTAL: R\$



P



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL E REGIME DE EXECUCAO:** O presente instrumento tem sua origem no processo licitatório Concorrência Pública nº ...../2011, do tipo menor preço global, disciplinado pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, sendo seu objeto executados sob o regime de empreitada por preço global.

**CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:** Os equipamentos a serem utilizados pela CONTRATADA deverão permanecer em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança durante o período contratual.

**CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR DO CONTRATO:** O valor deste contrato é de R\$-.....  
 (.....).

**§ único:** O contrato decorrente da presente licitação poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, nos termos da Lei 10.192/91, desde que a prorrogação do prazo original venha a ocorrer por motivos alheios à conta da CONTRATADA, utilizando-se como índice o INCC - ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL publicado pela FGV - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, conforme fórmula a seguir

**R = Po {(I1 / Io)}**

Onde:

**R** = Valor do Reajuste

**Po** = Valor do preço básico a ser reajustado

**I1** = Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Coluna 36, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês do reajuste

**Io** = Índice Nacional de Custos da Construção Civil - coluna 36, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês da apresentação da proposta.

§8º Como segurança da conclusão do objeto contratual, o **CONTRATADO** obriga-se, a apresentar garantia do contrato no valor equivalente a 1% (um por cento) do preço avençado, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES:** Os serviços serão pagos mediante medições parciais depois de aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento.

§1º A CONTRATADA realizará a medição dos serviços, conforme estabelecido no Anexo V da Licitação (critérios de medição e pagamento) lançando os quantitativos e valores nos respectivos boletins de medição e apresentando ao término dos serviços a correspondente medição final.

§2º Cada medição abrangerá o período compreendido entre o primeiro e o último de cada mês ou fração.

§3º A primeira medição será feita a partir da data estipulada na primeira ordem de serviço até o último dia do mesmo mês.

§4º Até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as medições deverão estar aprovadas pela FISCALIZACAO para fins de emissão da respectiva nota fiscal.

§5º Caso algum item de medição constante dos documentos apresentados pela CONTRATADA seja impugnado pela FISCALIZACAO, o que deverá se dar de forma motivada, esta liberará para pagamento apenas a parte incontroversa, enviando à CONTRATADA relação dos itens impugnados e respectivas fundamentações.

§6º Para liberação da parcela contestada a CONTRATADA deverá apresentar sua justificativa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

§7º A FISCALIZACAO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da justificativa da CONTRATADA decidirá motivadamente se aceita ou não, devendo em caso afirmativo proceder os ajustes decorrentes através de boletim de medição complementar, autorizando de imediato o faturamento do valor respectivo, que vencerá no mesmo prazo em que vencer o valor não impugnado.

§8º Eventuais serviços não constantes da planilha orçamentária, mas necessários à realização das obras contratadas serão objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços unitários apresentados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, tendo como referência, sempre que cabível, os coeficientes e insumos constantes das composições de preços unitários apresentadas no anexo VI do Edital.

§9º Não serão considerados nas medições, quaisquer serviços que, embora executados, não tenham sido discriminados na planilha de quantidade e preços propostos, ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.

§10º Somente será efetivado o pagamento a que se referem os parágrafos anteriores, após a apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais relativos aos mesmos, referente ao mês anterior, nos termos da Lei Federal nº 9.032, de 28.08.95.

§11º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, reservando-se a CONTRATANTE ao direito de descontar de faturas quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

**CLÁUSULA NONA - DA MODALIDADE DE PAGAMENTO**

O valor a ser pago à CONTRATADA será obtido somando-se os produtos dos quantitativos de cada serviço realizado multiplicado pelos respectivos preços unitários da seguinte maneira: valor = (Quantitativo S1 x Preço unitário P1) + (Quantitativo S2 x Preço unitário P2) + (Quantitativo S3 x Preço unitário P3) etc....

§1º O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias após o término do mês referente à execução dos correspondentes serviços.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§2º Em caso de atraso nos pagamentos sobre os valores devidos e não pagos em dia incidirão, desde a data do vencimento, até a data do efetivo pagamento, correção monetária *pro rata die* segundo a variação do IGPM/FGV, mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§3º A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS e FGTS referente à mão de obra utilizada no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** assume, por este instrumento, as obrigações ora estabelecidas, além de outras constantes do Edital, bem como as derivadas da legislação:

- a) orientar a execução dos serviços;
- b) manter nos locais de serviço pessoas credenciadas para aprovar os boletins de medições referentes aos serviços executados;
- c) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula oitava;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento do contrato;
- e) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização dos serviços, desde que sejam solicitadas por escrito e protocoladas, cabendo à **CONTRATANTE** prestar as informações em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do efetivo recebimento da solicitação, devendo ainda, especificar nas Ordens de Serviço específicas a serem emitidas, os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos e a forma de como ele deve ser entregue, dando orientação técnica e demarcando e orientando os serviços relativos às sinalizações,
- f) comunicar à **CONTRATADA** por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este contrato.
- g) responsabilizar-se pela obtenção das autorizações de concessionárias e permissionárias de serviços públicos e demais autorizações e licenças que não sejam de responsabilidade legal da **CONTRATADA**, especialmente, mas não se limitando, às de caráter ambiental.
- h) liberar as áreas necessárias aos serviços da **CONTRATADA**.

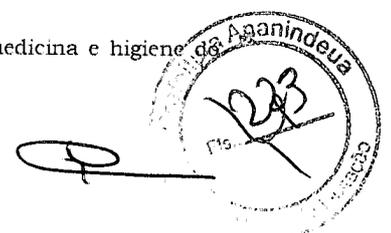
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Eventuais infrações contratuais em que possa incorrer a **CONTRATADA** por conta de inadimplemento completo ou parcial ou de adimplemento a destempo de qualquer dos incisos desta cláusula, não serão assim consideradas para efeito de aplicação de penalidades legal ou contratualmente previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** assume, por este instrumento, as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital, ou derivadas da legislação.

- a) Submeter-se à fiscalização que a **CONTRATANTE** exercerá sobre os serviços, devendo, inclusive, colocar à disposição da Contratante 01 (para as Tomadas de Preços) ou 02 (para as Concorrências) veículo (s) passeio, com motorista, combustível e comunicação (telefone celular) para utilização nessa fiscalização;
- b) Dar ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, registrando, obrigatoriamente, o Diário/Livro de Ocorrências, o seguinte:
  - I - as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
  - II - as falhas dos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
  - III - as consultas à Fiscalização;
  - IV - as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
  - V - os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
  - VI - as respostas às interpelações da Fiscalização;
  - VII - a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
  - VIII - outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;
- c) Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do contrato no CREA-PA;
- d) Retirar dos serviços qualquer funcionário, preposto seu, ou ainda pessoas, que a qualquer título, estejam embarçando ou prejudicando o andamento dos serviços, por exigência e exclusiva conveniência da **CONTRATANTE**, cuja comprovação de eficiência for julgada insatisfatória pela **FISCALIZAÇÃO**;
- e) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**;
- f) Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Contrato e com as orientações e nos locais determinados pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**;
- g) Substituir, por exigência da **FISCALIZAÇÃO**, a qualquer época, os materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos serviços objeto desta licitação, que não satisfaçam as condições previstas neste Contrato e que comprometam a perfeita execução do projeto executivo, quando houver;
- h) Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, inclusive após o recebimento definitivo dos serviços pela **CONTRATANTE**, pelos prazos legais pertinentes;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato, inclusive nos casos de rescisão contratual;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k) Participar à Fiscalização ou Supervisão da **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação;
- l) sinalizar o local da prestação dos serviços adequadamente para evitar acidentes;
- m) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares meio ambiente, segurança, medicina e higiene do trabalho;

*mm*



  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- n) Executar as suas custas, todos os ensaios, testes e controles tecnológicos definidos em conjunto com a Fiscalização, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes técnicos nos anexos ou complementados pela CONTRATANTE, necessários à perfeita garantia de qualidade dos serviços executados;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, bens e serviços objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou da má qualidade dos materiais empregados.
- p) Afixar as placas de obra, enquanto durar a execução dos serviços, nos locais determinados pela fiscalização ou de acordo com os modelos adotados pela CONTRATANTE, por prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de início dos serviços, sem as quais não serão liberados quaisquer pagamentos. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, colocação e manutenção de todas as placas de obra;
- q) Contratar fornecimento de minérios aplicados à construção civil (areia, seixo, brita, etc...), quando for o caso, somente de pessoas que possuírem licença ambiental expedida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA
- r) instalar e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CONTRATANTE;
- s) contratar preferencialmente mão-de-obra local, utilizando os cadastros do SINE.
- t) manter engenheiro sênior responsável no local da obra ou serviço, para prover o que disser respeito à regular execução do Contrato, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da **CONTRATANTE** e resolver problemas técnicos emergentes, mantendo registros diários no livro de ocorrências e sempre colocando à disposição da fiscalização no escritório do canteiro de obras.
- u) o cumprimento de todas as normas da comissão interna de prevenção de acidentes;
- v) empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendido como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- w) uniformizar e identificar todos os funcionários ligados aos serviços;
- x) proporcionar assistência médica, hospitalar, primeiros socorros bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), com treinamento para o seu uso, necessários para atender as normas de segurança e medicina do trabalho;
- y) fornecer transporte, alojamento e refeições ao seu pessoal;
- z) quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que, em caso de rescisão amigável (inciso II), caberá à parte interessada comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DA SUB-CONTRATAÇÃO**

A Contratada poderá, no todo ou em parte, subcontratar ou subrogar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, com prévia autorização por escrito da Prefeitura de Ananindeua, obedecendo todos os critérios da Lei 8.666/93 e seus complementos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sub-contratação, sub-rogação ou cessão não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará íntegra perante o Município de Ananindeua.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DAS PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO**

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA, além das sanções previstas na Lei 8666/93, pelo do descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

- a. Multa moratória, não compensatória, de 0,2 % (zero ponto dois por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor do Contrato, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas. As multas serão aplicadas até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, quando então a Contratante poderá aplicar o disposto abaixo;
- b. Multa equivalente ao valor integral dos serviços não realizados, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da administração, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada, pela Administração, dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, a quem competirá o pleno acompanhamento e controle da execução dos serviços devendo a CONTRATADA submeter-se a todas as medidas, processos e procedimentos de fiscalização adotados e determinados sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

§ 1º Os serviços executados serão recebidos quando da aprovação, pela fiscalização, das medições realizadas.



  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

§ 2º O recebimento final se dará provisoriamente pela fiscalização no prazo máximo de 15 (quinze) dias após comunicação pela contratada de término das obras.

§ 3º Caso o prazo acima não seja respeitado, o recebimento provisório reputar-se-á realizado.

§ 4º O recebimento final se dará definitivamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório tácito ou expressamente emitido, sendo observado o parágrafo acima, caso o prazo ora estabelecido seja ultrapassado.

§ 5º O contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexo ao referido contrato. Aceitas as obras, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo, documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, e for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SÉTIMA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

Este contrato será publicado em extrato na imprensa oficial da União, Estado e Município e posteriormente encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

**CLAUSULA DÉCIMA - OITAVA: DA GARANTIA À EXECUÇÃO:** Como segurança da conclusão da obra contratual, a CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia do contrato no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor contratual, ou seja, no valor de **R\$**..... (.....), da qual constará como beneficiário o Município de Ananindeua / Prefeitura Municipal de Ananindeua, nos termos do Artigo 56, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

I - A **CONTRATADA** na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a **CONTRATANTE** em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e no ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

II - Independentemente da rescisão contratual a **CONTRATANTE** poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese de a **CONTRATADA** não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços. Todas as despesas havidas para dar continuidade dos serviços serão de responsabilidade única e correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

III - A **SECRETARIA** se reserva o direito de executar para ela mesma ou através de outras empresas contratadas nas áreas e locais elencados neste contrato, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, ou para exigir o seu cumprimento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ananindeua, PA, ..... de ..... de 2011.

**SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA**  
**PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES**  
 Contratante

.....  
 .....  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_